

CONSTRUTORA ADOLPHO LINDENBERG S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 61.022.042/0001-18

NIRE nº 35.300.067.827

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CONSTRUTORA
ADOLPHO LINDENBERG S.A. A SER REALIZADA EM 06 DE MARÇO DE 2023**

Senhores Acionistas,

A Administração da Construtora Adolpho Lindenberg S.A. ("Companhia" ou "CAL"), em cumprimento à decisão proferida em 30 de janeiro de 2023 no âmbito do processo nº 1132026-67.2022.8.26.0100 ("Decisão"), encaminha a presente proposta de administração, com fundamento no artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

A assembleia geral extraordinária solicitada foi convocada no prazo determinado pela Decisão, para realizar-se, em primeira convocação, no dia 06 de março de 2023, às 11 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 2º andar, Edifício Corporate ("Assembleia").

MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

Os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas nesta Assembleia, inclusive o boletim de voto a distância, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia e em seu endereço eletrônico (<https://lindenberg.com.br/ri>), nos endereços eletrônicos da B3 – Brasil, Bolsa Balcão ("B3") (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (www.gov.br/cvm/pt-br), em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81").

A Assembleia será realizada de maneira exclusivamente presencial, não havendo a possibilidade de os Senhores Acionistas participarem digitalmente da Assembleia. Dessa forma, a administração da Companhia esclarece que, observados os respectivos prazos e procedimentos, os Senhores Acionistas poderão participar e votar na Assembleia por meio das seguintes formas: (a) comparecimento físico à sede da Companhia; e (b) boletim de voto a distância, nos termos da Resolução CVM 81.

O Acionista deverá apresentar à Companhia, com, preferencialmente, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, documento de identidade e/ou atos societários que comprovem a representação legal no caso de pessoa jurídica, bem como extrato da sua posição acionária, emitido pela instituição custodiante das ações da Companhia.

O Acionista poderá ser representado: **(a)** se pessoa natural, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano (que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil); **(b)** se pessoa jurídica, por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil Brasileiro; e **(c)** se

fundo de investimento, pelo seu administrador e/ou gestor ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil Brasileiro.

O Acionista que desejar ser representado por procurador deverá depositar na sede da Companhia o respectivo instrumento de mandato, com a firma reconhecida, com poderes específicos e orientação de voto para votação na Assembleia, preferencialmente até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia.

O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância, deverá enviar o respectivo boletim de voto a distância à sede da Companhia, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, devidamente preenchido, rubricado em todas as páginas e assinado com a firma dos signatários devidamente reconhecida, em conjunto com os seguintes documentos: **(a)** para pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista; **(b)** para pessoas jurídicas: (b.1) último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (b.2) documento de identidade com foto do representante legal; e **(c)** para fundos de investimento: (c.1) último regulamento consolidado do fundo; (c.2) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c.3) documento de identidade com foto do representante legal.

O Acionista pode também, se preferir, enviar as vias digitalizadas do boletim e dos documentos mencionados no item acima para o endereço eletrônico ri@lindenberg.com.br, sendo que, nesse caso, também será necessário o envio da via original do boletim de voto e da cópia autenticada dos documentos requeridos com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência da Assembleia, para o endereço da sede da Companhia.

O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços, deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, observadas as regras por esses determinadas, que, por sua vez, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

Os Acionistas da Companhia interessados em acessar as informações ou sanar dúvidas relativas às matérias acima deverão contatar a área de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail ri@lindenberg.com.br, ou telefone (11) 3041-2700.

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração apresenta as seguintes recomendações em referência à matéria incluída na ordem do dia da Assembleia, em observância ao disposto na Resolução CVM 81:

Deliberar sobre a eleição em separado de membros efetivo e suplente do Conselho de Administração

Os acionistas Marcos Ribeiro Simon, José Oswaldo Morales Júnior e Helenice H. Morales, os quais representam, em conjunto, mais de 10% (dez por cento) das ações ordinárias de emissão da Companhia propuseram aos acionistas minoritários que examinem as informações disponibilizadas acerca do candidato mencionado abaixo e, após referida análise, deliberem eleger como membro independente do Conselho de Administração:

Sr. **LEONARDO DE PAIVA ROCHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/ME sob o nº 598.802.797-00, residente na Rua Professor Eduardo Monteiro, 65, CEP 05614-120, Jardim Leonor, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Caso eleito, o Sr. Leonardo Rocha terá mandato unificado com os demais membros do Conselho de Administração da Companhia eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada em 4 de abril de 2022, isto é, até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2025.

Cabe ressaltar que, a despeito do que prevê a Lei das Sociedades por Ações quanto à possibilidade de eleição de membro efetivo e suplente por votação em separado, (i) os acionistas minoritários mencionados acima não indicaram um membro suplente; e (ii) o Estatuto Social da Companhia não prevê a figura de suplente para os membros efetivos do Conselho de Administração.

Em atendimento ao artigo 11 da Resolução CVM 81, as informações complementares acerca dos candidatos encontram-se disponíveis na forma do **Anexo I** à presente Proposta da Administração.

Anexo I

Informações adicionais sobre o candidatos a membro do Conselho de Administração (Itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência – Artigo 11 da Resolução CVM 81)

12.5 / 12.6 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal

Nome	Data de nascimento	Órgão administração	Data de eleição	Prazo do mandato	Número de mandatos consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
Leonardo de Paiva Rocha	24/03/1959	Conselho de Administração	06/03/2023	3 anos (até a AGO de 2025)	0
598.802.797-00	Consultor	27 – Conselho de Administração (Independente)	06/03/2023	Não	0,00%
N/A					

Experiência profissional / Critérios de independência

LEONARDO DE PAIVA ROCHA - 598.802.797-00

Leonardo Rocha possui 40 anos de experiência profissional, tendo atuado como executivo financeiro e de RI em grandes organizações multinacionais e nacionais de capital aberto, tais como Esso Brasileira de Petróleo, Exxon Química, Coca-Cola Indústrias Ltda. (Diretor de Planejamento Financeiro), Grupo Telefonica (Telesp - Vice-Presidente de Administração e Finanças e RI), Grupo Pão de Açúcar (Diretor Executivo de Controladoria, Finanças e RI), HP Brasil (Diretor de Administração e Finanças), Globex Utilidades S/A (Ponto Frio - Diretor Financeiro e de RI), Grupo Camargo Corrêa (CCDI- Diretor de Finanças e de RI) e Nextel Telecomunicações (VP de Finanças, Jurídico e Regulatório). Atua, desde Abril/2011, como sócio-diretor da Admiral Capital Partners, consultoria focada em projetos de redução de custos e assessoria financeira para operações de M&A e em mercado de capitais. É formado em engenharia mecânica pelo Instituto Militar de Engenharia (IME-1981) e possui especialização em administração de empresas-financeiras pela PUC/RJ (1989). Participou do CFO's Executive Program na University of Chicago (2007), de formação de conselheiros no Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC-2009), de governança corporativa na Yale School of Management (2012), Conselhos de Administração/Comitês de Auditoria na Harvard Business School (2014), Private Equity – Investing and Creating Value Program na The Wharton School (2017), Effective Board Leadership Workshop no IFC (2017), Director's College do Rock Center for Corporate Governance na Stanford University (2017), do Programa para Conselheiro de Estatais na Fundação Dom Cabral (2019) e Corporate Compliance and Enforcement Program na New York University School of Law (2019). Programa Avançado para Conselheiros de Administração (IBGC-2020). Foi membro do Conselho de Administração (2016-2017) e presidente (2007-2008) do Instituto Brasileiro de Executivos de Finanças IBEF-SP. Em 2003, foi um dos três finalistas ao prêmio de melhor executivo de finanças concedido anualmente pelo IBEF-SP. É membro do IBGC e conselheiro consultivo da ONG Ação Comunitária. Foi conselheiro fiscal e membro do Comitê de Gestão e Finanças da Confederação Brasileira de Rugby (2014-2018). Integra o time de mentores de empresas da Endeavor desde 2012, o Audit Committee Institute coordenado pela KPMG e o Board Members Program da EY. Foi membro do Conselho Fiscal da Abril Educação S.A. (2014-2015), empresa do Novo Mercado na BM&FBovespa. Integrou no período 2015/2016 o Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria do Hotel Urbano, empresa de e-commerce. Desde Out/17, é Conselheiro Independente, coordenador do Comitê de Auditoria,



Compliance e Riscos e membro do Comitê Financeiro da Norte Energia S.A. (Usina de Belo Monte). Atuou como membro do Comitê de Estratégia e Inovação da Gol Linhas Aéreas (2018-2019). Desde Fev/19, é conselheiro independente da Eletronuclear, coordenador do Comitê de Supervisão de Angra 3 e membro independente do Conselho da Eletronorte. Foi membro do Comitê de Partes Relacionadas do Banco Votorantim S.A. (2019-2020). Foi Conselheiro Independente Suplente da Smiles Fidelidade S.A (2018-2020). Atua desde Set/19 como Senior Advisor do BCG (Boston Consulting Group) e desde Jul/19 como Senior Advisor da Cypress Associates. Participa desde Out/19 do Conselho Consultivo da empresa MoveEdu, maior rede de escolas privadas de cursos livres de educação profissional do Brasil. Desde Out/20, é assessor do Conselho de Administração e Coordenador do Comitê Financeiro da Holding Krasis (Bevap, Planova e Unitah). Atua desde Mar/20 como membro do Conselho Diretor da Junior Achievement Brasil. Integra o Conselho Fiscal do IRB RE Brasil desde Abril/21. É membro suplente do Conselho Fiscal da Brasil Agro desde Outubro/21. Integra desde 1/09/22 o Comitê de Auditoria da Meliúz (Cash3), empresa do Novo Mercado da B3. É certificado como Conselheiro de Administração Experiente (CCA+ IBGC) e instrutor dos cursos de Conselheiro de Administração e de Comitê de Auditoria do IBGC.

O Sr. Leonardo Rocha é considerado independente, nos termos da Resolução CVM 80.

O Sr. Leonardo Rocha não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.

Tipo de condenação	Descrição da condenação
LEONARDO DE PAIVA ROCHA - 598.802.797-00 N/A	N/A

12.7 / 12.8 - Composição dos comitês

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui comitês instalados.

12.9 - Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores do emissor, controladas e controladores

Não aplicável, uma vez que o Sr. Leonardo não possui relação conjugal, de união estável ou parentesco até o 2º grau com outros administradores, controladas ou controladores da Companhia.

12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros

Não aplicável, uma vez que o Sr. Leonardo não possui relações de subordinação, prestação de serviço ou controle com controladas e controladores da Companhia.